

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

Portaria nº 1.132, de 01 de junho de 2026.

(Dispõe sobre enquadramento e ou reenquadramento dos Profissionais da Educação Básica).

ROBERTO DE ARAUJO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o disposto nos artigos 22 e 23^[1] da Lei Complementar nº 216, de 03 de maio de 2016, publicada em 07 de maio de 2016, no Semanário Oficial nº 770 de 07/05/2016;

Considerando a análise dos documentos comprobatórios exigidos para o enquadramento e ou reenquadramento e relatório emitido pela Comissão de Gestão de Carreiras e Remuneração da Educação Básica, designada através do Decreto nº 8402/2025,

Considerando a pertinência dos títulos ou diplomas vinculados às atribuições do cargo e ao campo de atuação;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a implantação da alteração do "Nível", mantendo-se o "Grau" no valor dos vencimentos do Profissional da Educação Básica abaixo, aos servidores abaixo discriminados, a partir do dia 01 de junho de 2026.

MAT	NOME	CARGO	TÍTULO	GRAU	NÍVEL PARA ENQUADRAMENTO
10909	Beatriz Rodrigues Freitas	Professor Adjunto	Pós-Graduação	A	III
4442	Debora de Souza Moreira	Psicólogo Escolar	Pós-Graduação	A	II
7440	Edna Maria de Souza	PEB II	Pós-Graduação	A	II
10889	Gabrielle Ramos da Silva Ferreira	PEB I	Pós-Graduação	A	III
10890	Jessica Leme Florêncio Ferruci	PEB I	Pós-Graduação	A	III
10912	João Paulo Ricardo	Professor Adjunto	Pós-Graduação	A	III

10913	Juliana Damasio de Oliveira	PEB I	Pós-Graduação	A	III
10915	Keity Eliane de Almeida Barros	Professor Adjunto	Pós-Graduação	A	III
10891	Laura Maria Machado Lima	PEB I	Pós-Graduação	A	III
10813	Rafael de Moraes Lima	Coordenador Pedagógico	Pós-Graduação	A	II
10894	Roseli Tiburcio	Coordenador Pedagógico	Pós-Graduação	A	II

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 01 de junho de 2026.

ROBERTO DE ARAUJO
PREFEITO

Registrado na Secretaria de Gabinete, publicado por afixação no local de costume.

^[1]Art. 22. Enquadramento ou reenquadramento é a passagem de um nível para superior, mantido o grau, segundo sua qualificação, mediante apresentação de títulos ou diplomas vinculados às atribuições do cargo e ao campo de atuação.

Parágrafo único. A Secretaria de Educação estabelecerá os procedimentos para apresentação e avaliação de títulos ou diplomas para fins de enquadramento e reenquadramento, cuja passagem de nível será imediata mediante a entrega dos títulos ou diplomas pelo profissional do Magistério Municipal.

Art. 23. Está habilitado ao enquadramento ou reenquadramento o Profissional da Educação Básica:

- I - que tiver obtido a qualificação exigida;
- II - que estiver em efetivo exercício.

§ 1º A qualificação exigida para o enquadramento e reenquadramento será mediante:

- I - graduação;
- II - titulação.

§ 2º A graduação e a titulação:

- I - devem ser reconhecidas pelo Ministério da Educação;
- II - dever ser da área da Educação;
- III - têm validade indeterminada para os fins desta Lei;
- IV - não podem ser utilizadas mais de uma vez para fins de evolução funcional.

Parágrafo único. O profissional da Educação Básica que obtiver a qualificação exigida para o enquadramento ou reenquadramento poderá a qualquer momento, mediante requerimento junto à Secretaria Municipal de Educação, solicitar a análise dos títulos para ter direito ao enquadramento ou reenquadramento, de acordo com os níveis constantes no anexo II desta Lei (Tabela de Vencimentos).

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para prestação de serviço de zeladoria urbana e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender demanda da Secretaria Municipal de Serviços.

Fornecedor: Concept Obras Ltda.

Empenho(s): 3363/2026

Valor: R\$ 229.995,73

Avaré, 11 de junho de 2.026

Gilberto Saito

Secretário Municipal de Serviços

.....